



Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba
Telefone: (51) 3480-1174 - (51) 3480-1119

PROJETO DE LEI Nº DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação, de lei própria que proíbe o uso de linha chilena de óxido de alumínio e silício, cerol (mistura de cola e vidro moído) ou de qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, papagaios e de semelhantes artefatos lúdicos, para recreação ou com finalidade publicitária, em áreas públicas e comuns do município de Guaíba.

Art. 1º Fica proibido o uso de linha chilena, cerol ou de qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, papagaios e de semelhantes artefatos lúdicos, para recreação ou com finalidade publicitária, em áreas públicas e comuns, em todo o território do município de Guaíba.

Parágrafo Único. Caberá aos agentes de fiscalização municipal, zelar pelo fiel cumprimento do disposto no caput deste artigo, mediante ações fiscalizadoras, administrativas e policiais.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta lei, acarretará na lavratura do competente boletim de ocorrência, sujeitando o infrator, ao pagamento de multa a ser escalonada e fixada em regulamento, por cada conjunto de material apreendido.

§ 1º O valor da multa, observados os limites especificados neste artigo, será acrescido de percentual a título de agravante, considerando o grau de ameaça, potencial ou efetiva, representada pelo uso da linha chilena, cerol ou similar, e a que estiver sujeita a comunidade no momento da infração, obedecidos os seguintes critérios:

I - infração de natureza gravíssima, quando o uso do artefato com linha da linha chilena, cerol ou similar ocorrer, concorrentemente ou não, em áreas com trânsito intenso de pedestres e veículos, nas proximidades de escolas, hospitais, instalações públicas, redes expostas de eletricidade e de telecomunicações, acrescentada de 100% (cem por cento) a título de agravante.





Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba
Telefone: (51) 3480-1174 - (51) 3480-1119

II - infração de natureza grave, quando o uso do artefato com linha de cerol ocorrer em qualquer outra área pública ou comum, sem as características acima, acrescentada de 50% (cinquenta por cento) a título de agravante.

§ 2º A forma de arrecadação da multa será definida pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo os valores arrecadados destinados, integralmente a doações para instituições que atendem Crianças e a Adolescentes carentes do Município de Guaíba.

§ 3º A autoridade competente providenciará a apreensão e a incineração da pipa ou papagaio e da linha chilena ou cerol assim como outros tipos de materiais cortantes em poder do infrator.

Art. 3º O pagamento de multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal no caso de se registrarem, com o uso do cerol, danos à pessoa física, ao patrimônio público ou à propriedade privada.

Art. 4º Quando se tratar de infrações praticadas por menores será primeiramente aplicadas advertências ao responsável legal, e em caso de reincidência as multas previstas na regulamentação, respeitadas as previsões dos artigos anteriores.

Art. 5º O estabelecimento comercial flagrado comercializando a linha chilena de óxido de alumínio e silício ou cerol, terá, imediatamente, o seu alvará suspenso por 30 dias e na reincidência será cassado pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 26 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRO
DOS SANTOS
ALVES:737408
45015

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
DOS SANTOS
ALVES:73740845015
Dados: 2023.12.26
13:32:11 -03'00'

Vereador Ale Alves
PDT

PLL 001/2024 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025372 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0108801CFD066F190ED73EA91A359E1





Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba
Telefone: (51) 3480-1174 - (51) 3480-1119

JUSTIFICATIVA

A utilização crescente da linha chilena e cerol têm causado grande perigo e prejuízo à vida, sejam eles pedestres, motoqueiros, ciclistas e até mesmo os próprios usuários deste tipo de material, devido ao seu grau de risco lacero cortante infinitamente maior.

Além dos prejuízos à vida também não podemos deixar de citar os inúmeros transtornos causados aos moradores e as redes elétricas que diariamente são interrompidas, pelos problemas causados pelo uso do cerol.

A chamada Linha Chilena tem como composição básica, o algodão, óxido de alumínio e silício, tornando-se um substituto perfeito para burlar a proibição do cerol em linhas de pipas ou papagaios. Cabe aqui ressaltar que a linha chilena é quatro vezes superior a tradicional mistura à base de cola e vidro moído, mais conhecido como o cerol.

Como são muito mais agressivas e cortantes, os riscos oferecidos pelas linhas chilenas são proporcionalmente superiores, um produto que se utilizado pelo grau de dureza, costuma ser empregado como abrasivo na composição de ferramentas de corte.

Todos sabem das implicações que poderão ter as pessoas que utilizam cerol em fios, para prática de empinar ou soltar pipas e similares, pois além das possibilidades de pequenos acidentes com os próprios usuários ou amigos que participam da brincadeira, podem ainda trazer consequências trágicas a terceiros.

A prática dessa brincadeira maldosa, que também é criminosa, tem ceifado inúmeras vidas em todo o país, o presente projeto pretende coibir o seu uso e não proibir a brincadeira.

Ante o exposto, contamos com a aprovação da proposição pelos nobres pares.

**ALESSANDRO
DOS SANTOS
ALVES:737408
45015**

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
DOS SANTOS
ALVES:73740845015
Dados: 2023.12.26
13:32:59 -03'00'

**Vereador Ale Alves
PDT**

PLL 001/2024 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025372 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0108801CFD066F190ED73EA91A359E1

